



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO Nº 20140399

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 22.980.999/0001-15, representado pela Sra. JULIANA DE SOUZA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade Nº 1391139 SSPPA-PA e do CPF Nº 247.906.482-49, e de outro lado a empresa HEXAENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº CNPJ 04.441.384/0001-39, estabelecida à AVENIDA BENVINDA VIEIRA DOS SANTOS, QD.54 LT.01, SETOR CENTRAL, SÃO LUIZ DO NORTE-GO, CEP 76365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WELLESLEY FREITAS MAGALHÃES, residente na RUA S-4, Nº 104, QD. S-15 LT. 08, AP. 202, S. BELA VISTA, GOIANIA-GO, CEP 74823-450, portador da cédula de identidade Nº 3864/D-GO CREA-GO e do CPF Nº 463.271.266-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-002SEMED e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Execução da obra de construção da escola municipal de ensino infantil do Bairro Novo Brasil, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, e será executado sob o regime de empreitada por preço global.

1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-002SEMED, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 3.799.004,53 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatro reais e cinquenta e três centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
091187	EMEI NB: SERVIÇOS PRELIMINARES: MOBILIZAÇÃO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Serviços Preliminares: Mobilização	SERVIÇO	1,00	23.715,00	23.715,00
091188	EMEI NB: SERVIÇOS PRELIMINARES: DESMOBILIZAÇÃO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Serviços Preliminares: desmobilização	SERVIÇO	1,60	16.375,00	16.175,00
091189	EMEI NB: SERVIÇOS PRELIMINARES: PLACA DA OBRA EM LONA IMPRESSA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Serviços Preliminares: Placa da Obra em lona impressa padrão PMP (1,00 X 2,00)m	METRO QUADRADO	12,60	152,750	1.833,00
091190	EMEI NB: SERVIÇOS PRELIMINARES: TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Serviços Preliminares: Tapume de chapa de madeira compensada, inclusive montagem madeira compensada resinada E= 6 mm	METRO QUADRADO	691,23	35,458	24.752,23
091191	EMEI NB: SERVIÇOS PRELIMINARES: PINTURA COM TINTA ACRILICA 2 DEMÃOS Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Serviços Preliminares: Pintura com tinta acrílica, 2 demãos.	METRO QUADRADO	1.396,46	10,718	14.984,02
091192	EMEI NB: SERVIÇOS PRELIMINARES: INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Serviços Preliminares: Instalação de canteiro de obra	METRO QUADRADO	40,00	235,990	9.439,60



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



091193	EMEI NB: SERVIÇOS PRELIMINARES: LOCAÇÃO DA OBRA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Serviços Preliminares: Locação da obra	METRO QUADRADO	2.854,25	4,830	13.786,03
091194	EMEI NB: SERVIÇOS PRELIMINARES: MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Serviços Preliminares: Manutenção do canteiro de obra	MÊS	12,00	4.726,830	56.721,96
091196	EMEI NB: MOV. DE TERRA: REGULARIZAÇÃO E LIMPEZA DO TERRENO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Movimentação de Terra: Regularização e limpeza mecanizada do terreno com boca-fora DMT 5 km	METRO CÚBICO	3.548,7E	3,560	12.988,54
091197	EMEI NB: MOV. DE TERRA: ESCAVAÇÃO MECANIZADA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Movimentação de Terra: Escavação mecanizada de material de 1ª categoria	METRO CÚBICO	499,09	8,580	4.282,19
091198	EMEI NB: MOV. DE TERRA: ESCAVAÇÃO MANUAL Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Movimentação de Terra: Escavação manual	METRO CÚBICO	84,70	38,130	3.229,61
091199	EMEI NB: MOV. DE TERRA: ATERRO COMPACTADO MECANIZADO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Movimentação de Terra: Aterro compactado mecanizado com rolo tipo sapo	METRO CÚBICO	4.435,97	29,000	128.643,13
091200	EMEI NB: MOV. DE TERRA: REATERRO COMPACTADO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Movimentação de Terra: Reaterro compactado com compactador de placa	METRO CÚBICO	55,97	14,890	E33,30
091201	EMEI NB: INFRAESTRUTURA: LASTRO DE CONCRETO MAGRO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Infraestrutura: Lastro de concreto magro	METRO CÚBICO	14,74	386,850	5.702,17
091202	EMEI NB: INFRAESTRUTURA: CONCRETO CICLÓPICO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Infraestrutura: Concreto ciclópico com 30% de pedra de mto	METRO CÚBICO	20,36	414,640	8.442,07
091203	EMEI NB: INFRAESTRUTURA: ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Infraestrutura: Alvenaria de tijolo cerâmico 8 furos de 1 vez	METRO	133,05	66,740	8.879,76
091204	EMEI NB: SUPERESTRUTURA: FUNDAÇÕES: CONCRETO FCK= 20 MPa Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Superestrutura: Fundações (Sapatas): Preparo, lançamento e adensamento de concreto FCK= 20 MPa	METRO CÚBICO	121,25	617,940	74.925,23
091205	EMEI NB: SUPERESTRUTURA: FUNDAÇÕES: ARMAÇÃO DE AÇO C QUILLO A 50/60 Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Superestrutura: Fundações (Sapatas): Armação de aço CA 50/60	METRO CÚBICO	1.262,88	10,310	13.020,20
091206	EMEI NB: SUPERESTRUTURA: FUNDAÇÕES: FORMA DE MADEIRITE Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Superestrutura: Fundações (Sapatas): Forma de madeirite, util. 2x, E= 19 mm	METRO QUADRADO	208,00	45,540	9.472,32
091207	EMEI NB: SUPERESTRUTURA: PILAR DE ARRANQUE: CONCRETO FCK= 20 MPa Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Superestrutura: Pilar de arranque: Preparo, lançamento e adensamento de concreto FCK= 20 MPa	METRO CÚBICO	6,91	617,940	4.269,97
091208	EMEI NB: SUPERESTRUTURA: PILAR DE ARRANQUE: ARMAÇÃO DE AÇO CA 50/60 Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Superestrutura: Pilar de arranque: Armação de aço CA 50/60	METRO CÚBICO	1.591,20	10,310	16.405,27
091209	EMEI NB: SUPERESTRUTURA: PILAR DE ARRANQUE: FORMA DE MADEIRITE Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Superestrutura: Pilar de arranque: Forma de madeirite, util. 2x, E= 14 mm	METRO QUADRADO	110,25	45,540	5.020,79
091211	EMEI NB: SUPERESTRUTURA: CINTAS: CONCRETO FCK= 20 MPa Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Superestrutura: Cintas: Preparo, lançamento e adensamento de concreto FCK= 20 MPa	METRO CÚBICO	33,37	617,940	20.744,25
091213	EMEI NB: SUPERESTRUTURA: CINTAS: ARMAÇÃO DE AÇO CA 5 QUILLO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Superestrutura: Cintas: Armação de	METRO CÚBICO	2.738,90	10,310	28.238,06



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



açõ CA 50/60

091214	EMEI NB: SUPERESTRUTURA: CINTAS: FORMA DE MADEIRITE METRO QUADRADO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Superestrutura: Cintas: Forma de madeirite, util. 2x, E= 14 mm	140,61	45,548	6.403,36
091216	EMEI NB: SUPERESTRUTURA: PILARES: CONCRETO FCK= 20 M METRO CÚBICO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Superestrutura: Pilares: Preparo, lançamento e adensamento de concreto FCK= 28 MPa	50,52	617,940	31.218,33
091217	EMEI NB: SUPERESTRUTURA: PILARES: ARMAÇÃO DE AÇO CA 50/60 QUILLO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Superestrutura: Pilares: Armação de Aço CA 50/60	1.344,1n	10,318	44.787,67
091218	EMEI NB: SUPERESTRUTURA: PILARES: FORMA DE MADEIRITE METRO CÚBICO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Superestrutura: Pilares: Forma de madeirite, util. 2x, E= 14 mm	343,40	45,540	15.638,44
091219	EMEI NB: SUPERESTRUTURA: VIGAS: CONCRETO FCK= 20 MPA METRO CÚBICO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Superestrutura: Vigas: Preparo, lançamento e adensamento de concreto FCK= 20 MPa	91,81	617,940	56.733,07
091220	EMEI NB: SUPERESTRUTURA: VIGAS: ARMAÇÃO DE AÇO CA 50 QUILLO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Superestrutura: Vigas: Armação de açõ CA 50/60	7.095,62	10,310	73.155,84
091223	EMEI NB: SUPERESTRUTURA: VIGAS: FORMA DE MADEIRITE METRO QUADRADO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Superestrutura: Vigas: Forma de madeirite, util. 2x, E= 14 mm	937,44	45,540	42.691,02
091222	EMEI NB: SUPERESTRUTURA: LAJE: CONCRETO FCK= 20 MPA METRO CÚBICO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Superestrutura: Lajes: Preparo, lançamento e adensamento de concreto FCK= 20 MPa	174,85	617,940	108.046,81
091223	EMEI NB: SUPERESTRUTURA: LAJE: ARMAÇÃO DE AÇO CA 50/ QUILLO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Superestrutura: Laje: Armação de açõ CA 50/60	3.253,95	18,314	32.548,23
091224	EMEI NB: SUPERESTRUTURA: LAJE: FORMA DE MADEIRITE METRO QUADRADO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Superestrutura: Laje: Forma de madeirite, util. 2x, E= 14 mm	2.185,59	45,540	99.531,77
091225	EMEI NB: VEDAÇÃO: ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO METRO QUADRADO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Vedação: Alvenaria de tijolo cerâmico 6 furos de 3/2 vez	2.301,26	42,280	97.297,27
091226	EMEI NB: REVESTIMENTO: CHAPISCO METRO QUADRADO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Revestimentos: Chapisco	5.300,43	5,460	28.948,35
091227	EMEI NB: REVESTIMENTO: REBOCO METRO QUADRADO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Revestimento: Reboco	4.536,11	23,590	107.006,84
091220	EMEI NB: REVESTIMENTO: EMBOÇO METRO QUADRADO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Revestimento: Emboço	763,13	20,768	15.042,58
091230	EMEI NB: REVESTIMENTO: REVESTIMENTO CERAMICO SOBRE P AREDE METRO QUADRADO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Revestimento: cerâmico sobre parede	763,13	40,160	30.647,30
091231	EMEI NB: FORRO: FORRO DE GESSO ACRATONADO REMOVIVEL METRO QUADRADO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Forro: Forro de gesso acartonado removível, apoiado em perfis metálicos tipo "t" suspensos por pendurais rígidos (comprimento: 0,65 m / espessura: 12,5 mm / largura: 0,65 mm)	1.232,36	84,788	104.479,46
091232	EMEI NB: PINTURA: MASSA ACRÍLICA 2 DEMÃO METRO QUADRADO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Pintura: Massa acrílica, 2 demãos	6.798,47	8,450	57.447,87
091233	EMEI NB: PINTURA: SELADOR ACRÍLICO METRO QUADRADO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Pintura: Selador acrílico	6.798,47	1,910	26.592,82
091234	EMEI NB: PINTURA: PINTURA COM TINTA ACRÍLICA SEM BL ILHD METRO QUADRADO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Pintura: Pintura com tinta acrílica	6.796,47	10,730	72.947,58

Imante



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



semi brilho, 2 demãos

091235	EMEI NB: PINTURA: PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO METRO QUADRADO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Pintura: Pintura com tinta esmalte sintético, 2 demãos	360,36	12,990	4.785,86
091236	EMEI NB: PISO: CAMADA IMPERMEABILIZADORA Z: 6 CM METRO QUADRADO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Piso: Camada impermeabilizadora esp. 6 cm traço 1:3:5 (contrapiso)	5.674,34	32,130	182.316,54
091237	EMEI NB: PISO: CAMADA REGULARIZADORA METRO QUADRADO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Piso: Camada regularizadora	5.674,34	11,050	62.701,46
091238	EMEI NB: PISO: PISO DE ALTA RESISTÊNCIA EM GRANITINA METRO QUADRADO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Piso: Piso de alta resistência em granitina	2.396,64	77,390	185.475,97
091239	EMEI NB: PISO: RODAPÉ EM GRANITINA METRO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Piso: Rodapé em granitina	702,40	20,710	14.595,87
091248	EMEI NB: PISO: PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRA PANTES METRO QUADRADO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Piso: Piso cerâmico não esmaltado antiderrapante	1.670,10	94,450	157.740,95
091241	EMEI NB: ESQUADRIAS: PORTA DE MADEIRA LISA FORMICADA UNIDADE (0,90X2,10)m Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Esquadrias: Porta de madeira lisa formicada (0,90 x 2,10)m, completa	32,00	391,590	12.536,88
091242	EMEI NB: ESQUADRIAS: PORTA DE ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA METRO QUADRADO A (0,60X1,80)m Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Esquadrias: Porta de alumínio tipo veneziana (0,60 x 1,80)m	21,68	414,868	8.960,98
091243	EMEI NB: ESQUADRIAS: PORTA DE VIDRO TEMPERADO METRO QUADRADO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Esquadrias: Porta de vidro temperado	7,50	636,080	4.770,60
091245	EMEI NB: ESQUADRIAS: PORTA EM CHAPA GALVANIZADA ONDULADA METRO QUADRADO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Esquadrias: Porta em chapa galvanizada ondulada	26,04	197,810	5.150,97
091246	EMEI NB: ESQUADRIAS: JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO LISO METRO QUADRADO SO TRANSPARENTE Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Esquadrias: Janela de alumínio com vidro liso transparente esp. 4 mm	249,24	514,410	328.211,55
091253	EMEI NB: COBERTURA: ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA DE TELHA METRO QUADRADO DE TELHA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Cobertura: Estrutura metálica para cobertura de telha em chapa zincada	1.875,27	105,700	198.216,64
091254	EMEI NB: COBERTURA: COBERTURA COM TELHA EM CHAPA ZINCADADA METRO QUADRADO CADA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Cobertura: Cobertura com telha em chapa zincada	1.875,27	89,540	167.911,68
091258	EMEI NB: COBERTURA: LANTERNIM EM CONCRETO PRE-MOLDADO UNIDADE Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Cobertura: Lanternim em concreto pre-moldado com veneziana em inox (12,30 x 2,18 x 0x08)	25,00	4.125,430	103.135,75
091264	EMEI NB: COBERTURA: CALHA DE CHAPA ZINCADA METRO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Cobertura: Calha de chapa zincada	235,35	93,240	21.944,83
091266	EMEI NB: COBERTURA: RUFO DE CHAPA ZINCADA METRO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Cobertura: Rufo de chapa zincada	220,35	61,086	17.865,98
091271	EMEI NB: INST. HS: TUBO PVC 100 MM (ESGOTO) METRO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Tubo PVC 100mm, incluindo conexões (esgoto)	120,00	26,690	3.130,00
091275	EMEI NB: INST. HS: TUBO PVC 50MM (ESGOTO) METRO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Tubo PVC 50 mm, incluindo conexões (esgoto)	46,00	14,850	683,10
091277	EMEI NB: INST. HS: TUBO PVC ESGOTO PRE-DIAL DE 40MM METRO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Tubo PVC esgoto de PRE-DIAL de 40 mm, incluindo conexões	160,60	14,800	2.368,80

Montez

7



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



fornecimento e instalação

091278	EMEI NB: INST. HS: TUBO PVC ESGOTO (75 MM) Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Tubo PVC esgoto (75 mm) com conexões	UNIDADE	136,00	20,580	2.828,80
091279	EMEI NB: INST. HS: CAIXA SINFONADA DE PVC CILINDRICA 150X150X50MM Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Caixa sinfonada de PVC cilíndrica 150x150x50mm	UNIDADES	12,00	43,900	526,80
091280	EMEI NB: INST. HS: CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA D, 60X60 Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Caixa de passagem em alvenaria 0,60 x 0,60	UNIDADE	8,00	133,390	1.067,12
091281	EMEI NB: INST. HS: VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Vaso sanitário com caixa acoplada	UNIDADE	22,00	307,590	6.526,98
091282	EMEI NB: INST. HS: LAVATORIO COM COLUNA BRANCO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Lavatório com coluna branca	UNIDADE	7,00	145,650	1.015,55
091283	EMEI NB: INST. HS: CURA DE LOUCA, TAMANHO MEDIO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Cuba de louca, tamanho médio	UNIDADE	14,00	251,980	3.527,72
091284	EMEI NB: INST. HS: PIA COM CURA EM AÇO INOX Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Pia com cuba em aço inox	UNIDADE	31,00	533,200	15.909,20
091295	EMEI NB: INST. HS: PAPELEIRA DE LOUCA E, 15X0,15 Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Papeleira de louca 0,15 x 0,15	UNIDADE	22,00	24,490	538,78
091286	EMEI NB: INST. HS: SABONETEIRA LIQUIDA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Saboneteira líquida	UNIDADE	21,00	22,690	476,49
091287	EMEI NB: INST. HS: PORTA TOALHA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Porta toalha	UNIDADE	10,00	27,440	274,40
091288	EMEI NB: INST. HS: TORNEIRA CROMADA 1/2" P/ LAVATORI Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Torneira cromada 1/2" para lavatório	UNIDADE	21,00	52,310	1.098,51
091289	EMEI NB: INST. HS: TORNEIRA CROMADA 1/2" P/ PIA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Torneira cromada 1/2" para pia	UNIDADE	11,00	73,580	2.280,98
091290	EMEI NB: INST. HS: TORNEIRA CROMADA 1/2" P/ TANQUE D e LAVAR Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Torneira cromada 1/2" para tanque de lavar	UNIDADE	1,00	49,510	49,51
091291	EMEI NB: INST. HS: REGISTRO DE GAVETA 1" C/ CANOPLA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Registro da gaveta 1" com canopla	UNIDADE	29,00	45,698	1.325,01
091292	EMEI NB: INST. HS: REGISTRO DE PRESSAO CROMADO COM C CANOPLA 1" Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Registro de pressão cromado com canopla 1"	UNIDADE	8,00	59,600	476,80
091293	EMEI NB: INST. HS: TANQUE DE LAVAR C/ 01 CUBA EM FIB RA DE VIDRO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Tanque de lavar com 01 (uma) cuba em fibra de vidro	UNIDADE	1,00	192,560	192,56
091294	EMEI NB: INST. HS: TUBO PVC SOLDADAVEL 50MM Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Tubo PVC soldável 50 mm, inclusive conexões	METRO	85,00	25,230	2.144,55
091295	EMEI NB: INST. HS: TUBO PVC SOLDADAVEL 32MM Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Tubo PVC soldável 32mm, inclusive conexões	METRO	183,00	17,248	3.154,92
091296	EMEI NB: INST. HS: TUBO PVC SOLDADAVEL 25MM Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Tubo PVC	METRO	172,00	6,790	1.167,88



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



soldável 25mm, inclusive conexões

091297	EMEI NB: INST. HS: REGISTRO DE 2.1/1" BRUTO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Registro de 2.1/2" bruto	UNIDADE	1,00	274,450	274,45
091298	EMEI NB: INST. HS: REGISTRO DE 3.1/2" BRUTO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Registro de 3.3/2" bruto	UNIDADE	1,88	395,210	395,21
091299	EMEI NB: INST. HS: RALO SECO PVC RIGIDO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Ralo seco PVC rígido	UNIDADE	6,00	28,110	168,66
091308	EMEI NB: INST. HS: CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO 15.000 Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Hidrosanitária: Caixa d'água de Polietileno 15.000 litros	UNIDADE	2,80	7.218,730	14.437,46
091358	EMEI NB: FOSSA: LOCAÇÃO DA OBRA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Fossa: Locação da obra	MÊS	42,88	4,438	202,86
091359	EMEI NB: FOSSA: ESCAVAÇÃO MANUAL Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Fossa: Escavação manual	METRO CÚBICO	100,29	31,130	3.824,06
091360	EMEI NB: FOSSA: LASTRO DE CONCRETO MAGRO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Fossa: Lastro de concreto magro	METRO CÚBICO	1,57	386,850	607,36
091361	EMEI NB: FOSSA: FORMA DE MADEIRA COMUM Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Fossa: Forma de madeira comum	METRO QUADRADO	60,78	38,040	2.312,27
091362	EMEI NB: FOSSA: ARMAÇÃO DE AÇO CA 50/60 Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Fossa: Armação de aço CA 50/60	QUILO	337,93	10,310	3.481,06
091363	EMEI NB: FOSSA: CONCRETO FCK= 20 MPa Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Fossa: Preparo, lançamento e adensamento de concreto FCK= 20 MPa	METRO CÚBICO	9,05	617,940	5.592,36
091364	EMEI NB: FOSSA: ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO 8 Furos Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Fossa: Alvenaria em tijolo cerâmico 8 furos de 1 vez	METRO QUADRADO	14,90	66,740	5.666,23
091365	EMEI NB: FOSSA: CHAPISCO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Fossa: Chapisco	METRO QUADRADO	98,00	5,460	491,48
091366	EMEI NB: FOSSA: REBOCO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Fossa: Reboco	METRO QUADRADO	90,08	23,590	2.123,10
091367	EMEI NB: FOSSA: TUBO DE CONCRETO DIAM. 1000MM Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Fossa: Tubo de concreto diâmetro 1000 mm	UNIDADE	12,00	134,930	1.619,16
091368	EMEI NB: FOSSA: TAMPA EM CONCRETO DIAM. 1000MM Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Fossa: Tampa em concreto diâmetro 1000 mm	METRO CÚBICO	2,00	613,760	1.227,52
091369	EMEI NB: FOSSA: LASTRO DE BRITA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Fossa: Lastro de brita	METRO CÚBICO	3,88	127,450	382,35
091370	EMEI NB: FOSSA: LASTRO DE SEIXA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Fossa: Lastro de seixa	METRO CÚBICO	1,50	112,018	168,02
091371	EMEI NB: FOSSA: LASTRO DE AREIA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Fossa: Lastro de areia	METRO CÚBICO	2,00	143,910	287,82
091371	EMEI NB: FOSSA: TUBO PVC ESGOTO 100MM Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Fossa: Tubo PVC esgoto 100 mm	METRO	24,80	26,090	626,16
091374	EMEI NB: INST. ELET.: QGD 220V DG TRIPOLAR ALIM. 08 Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Quadro geral de distribuição, de sobrepor, com porta e contra porta, para disjuntores tipo DIN, com barramento de cobre, F+N+T, 220V, com disjuntor geral tripolar e alimentação para 88 elementos	UNIDADE	1,00	72,150	72,15
091375	EMEI NB: INST. ELET.: QGD 220V DG TRIPOLAR ALIM. 20 Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Quadro geral de distribuição, de sobrepor, com porta e contra porta, para disjuntores tipo DIN, com barramento de cobre, F+N+T, 220V, com disjuntor geral tripolar e alimentação	UNIDADE	2,80	148,938	297,86

mantor

201



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



para 20 elementos

091376	EMEI NB: INST. ELET.: QCD 220V DG TRIPOLAR ALIM. 16 UNIDADE Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Quadro geral de distribuição, de sobrepôr, com porta e contra porta, para disjuntores tipo DIN, com barramento de cobre, F+N+T, 220V, com disjuntor geral tripolar e alimentação para 16 elementos	2,00	80,280	160,56
091381	EMEI NB: INST. ELET.: QCD 228V DG TRIPOLAR ALIM. 12 UNIDADE Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Quadro geral de distribuição, de sobrepôr, com porta e contra porta, para disjuntores tipo DIN, com barramento de cobre, F+N+T, 220V, com disjuntor geral tripolar e alimentação para 12 elementos	1,00	80,280	80,28
091382	EMEI NB: INST. ELET.: QCD 220V DG BIPOLAR ALIM. 12 UNIDADE Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Quadro geral de distribuição, de sobrepôr, com porta e contra porta, para disjuntores tipo DIN, com barramento de cobre, F+N+T, 220V, com disjuntor geral bipolar e alimentação para 12 elementos	2,00	20,280	180,56
091383	EMEI NB: INST. ELET.: LUMINÁRIA FLUORESCENTE PL 36W UNIDADE Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Luminária fluorescente tipo compacta "PL" econômica 36W, de sobrepôr fixa no teto ou lage	160,00	63,440	10.150,40
091384	EMEI NB: INST. ELET.: LUMINÁRIA INCANDESCENTE 180W TI UNIDADE PO TARTARUGA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Luminária incandescente tipo tartaruga com lâmpada 100W, de sobrepôr fixa na parede	30,00	165,380	4.961,40
091385	EMEI NB: INST. ELET.: LUMINÁRIA INCANDESCENTE 150W TI UNIDADE PO BALIZADORA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Luminária incandescente tipo balizador com lâmpada 150W, de sobrepôr fixa no piso	9,80	187,260	1.685,34
091386	EMEI NB: INST. ELET.: LUMINÁRIA TIPO PROJETO 1000W/ UNIDADE 220V Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Luminária tipo projeto lâmpada vapor metálico 1000W/220V, fixa em base metálica de perfil "I" 2"x2"x1/4"	36,00	1.127,660	40.595,76
091387	EMEI NB: INST. ELET.: LUMINÁRIA TIPO NEWLUX PQ 532 UNIDADE Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Luminária tipo Newlux PQ 532 com um braço de 90º e lâmpada vapor metálico 1000W/220V em poste ornamental h= 11,00 m	20,80	2.334,090	46.681,20
091388	EMEI NB: INST. ELET.: LUMINÁRIA TIPO NEWLUX PQ 531 UNIDADE Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Luminária tipo Newlux PQ 531 com um braço de 90º e lâmpada vapor metálico 500W/220V em poste ornamental h= 8,00 m	20,00	1.640,110	32.602,20
091389	EMEI NB: INST. ELET.: CAIXA OCTOGONAL 4" UNIDADE Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Caixa octogonal 4"	180,00	5,930	1.067,40
091398	EMEI NB: INST. ELET.: CAIXA RETANGULAR 4"x2" UNIDADE Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Caixa retangular 4" x 2"	225,00	4,560	1.026,00
091391	EMEI NB: INST. ELET.: ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO METRO O 4" Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Eletroduto de ferro galvanizado com conexões 4"	30,00	72,340	2.178,28
091396	EMEI NB: INST. ELET.: ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL METRO 2" Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Eletroduto PVC rígido roscaável com conexões 2" Marca Tigre ou similar equivalente	60,00	12,615	1.116,60
091387	EMEI NB: INST. ELET.: ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL METRO 1 1/2" Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Eletroduto PVC rígido roscaável com conexões 1 1/2" Marca Tigre ou similar equivalente	120,00	14,410	1.719,20
091398	EMEI NB: INST. ELET.: ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL METRO 1 1/4" Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Eletroduto PVC rígido roscaável com conexões 1 1/4" Marca Tigre ou	368,00	13,610	5.171,80

frantz



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



091399	similar equivalente EMEI NB: INST. ELET.: ELETRDUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL METRO 1"	385,00	8,060	2.297,18
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Eletroduto PVC rígido roscaável com conexões 1" Marca Tigre ou similar equivalente				
091480	EMEI NB: INST. ELET.: ELETRDUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL METRO 3/4"	600,00	6,110	3.666,00
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Eletroduto PVC rígido roscaável com conexões 3/4" Marca Tigre ou similar equivalente				
091401	EMEI NB: INST. ELET.: ELETRDUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL METRO 1/2"	950,00	5,648	5.358,00
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Eletroduto PVC rígido roscaável com conexões 1/2" Marca Tigre ou similar equivalente				
091402	EMEI NB: INST. ELET.: CURVA LONGA 90º 4" DE FERRO UNIDADE GALVANIZADO	2,00	144,865	289,72
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Curva longa 90º x 4" de ferro galvanizado				
091403	EMEI NB: INST. ELET.: BUCHA E ARRUELA 4" CONJUNTO	2,00	13,148	26,28
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Bucha e arruela 4"				
091405	EMEI NB: INST. ELET.: CABO FLEXIVEL ANTIPLAM 750V 58 METRO	320,00	23,930	7.657,60
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Cabo flexível antiplam 750V 50mm2 Marca Pirelli ou similar equivalente				
091406	EMEI NB: INST. ELET.: CABO FLEXIVEL ANTIPLAM 750V 55 METRO	260,00	45,750	11.895,00
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Cabo flexível antiplam 750V 55mm2 Marca Pirelli ou similar equivalente				
091407	EMEI NB: INST. ELET.: CABO FLEXIVEL ANTIPLAM 750V 16 METRO	980,00	8,550	8.379,28
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Cabo flexível antiplam 750V 16mm2 Marca Pirelli ou similar equivalente				
091408	EMEI NB: INST. ELET.: CABO FLEXIVEL ANTIPLAM 750V 4M METRO	2.150,88	3,160	3.634,00
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Cabo flexível antiplam 750V 4mm2 Marca Pirelli ou similar equivalente				
091404	EMEI NB: INST. ELET.: CABO FLEXIVEL ANTIPLAM 750V 2. METRO 5MM2	6.008,00	2,660	15.960,80
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Cabo flexível antiplam 750V 2.5mm2 Marca Pirelli ou similar equivalente				
091410	EMEI NB: INST. ELET.: CABO FLEXIVEL ANTIPLAM 750V 1. METRO 5MM2	808,00	1,860	1.488,80
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Cabo flexível antiplam 750V 1.5mm2 Marca Pirelli ou similar equivalente				
091411	EMEI NB: INST. ELET.: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 400A UNIDADE	1,00	1.338,640	1.338,64
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Disjuntor termomagnético tripolar tipo DIN 400A				
091412	EMEI NB: INST. ELET.: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 125A UNIDADE	4,80	247,318	989,24
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Disjuntor termomagnético tripolar tipo DIN 125A				
091413	EMEI NB: INST. ELET.: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A UNIDADE	1,00	98,250	98,25
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Disjuntor termomagnético tripolar tipo DIN 100A				
091414	EMEI NB: INST. ELET.: DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 15A UNIDADE	8,00	10,110	80,88
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN 15A				
091415	EMEI NB: INST. ELET.: DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20A UNIDADE	6,00	10,110	60,66
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN 20A				
091416	EMEI NB: INST. ELET.: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A UNIDADE	1,00	63,398	63,39
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Disjuntor termomagnético bipolar tipo DIN 50A				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



081417	EMEI NB: INST. ELET.: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Disjuntor termomagnético bipolar tipo DIN 25A	UNIDADE	25,00	63,390	1.504,75
091418	EMEI NB: INST. ELET.: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Disjuntor termomagnético bipolar tipo DIN 30A	UNIDADE	6,00	63,390	380,34
091419	EMEI NB: INST. ELET.: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 15A Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Disjuntor termomagnético bipolar tipo DIN 15A	UNIDADE	9,00	63,390	570,51
091420	EMEI NB: INST. ELET.: DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10A Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Disjuntor termomagnético bipolar tipo DIN 10A	UNIDADE	6,00	63,390	380,34
091421	EMEI NB: INST. ELET.: DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 10A Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN 10A	UNIDADE	20,00	10,110	202,20
091422	EMEI NB: INST. ELET.: INTERRUPTOR SIMPLES 4"x2" - 01 TECLA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Interruptor simples de embutir em caixa, 4" x 2" de uma tecla	UNIDADE	28,00	9,400	263,20
081424	EMEI NB: INST. ELET.: INTERRUPTOR SIMPLES 4"x2" - 02 TECLAS Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Interruptor simples de embutir em caixa, 4" x 2" de 02 teclas	UNIDADE	17,00	13,990	237,83
081425	EMEI NB: INST. ELET.: INTERRUPTOR SIMPLES 4"x2" - 03 TECLAS Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Interruptor simples de embutir em caixa, 4" x 2" de 03 teclas	UNIDADE	6,00	19,000	152,00
091426	EMEI NB: INST. ELET.: FITA ISOLANTE SCOTCH 3M 3/4"x2 Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Fita isolante SCOTCH 3M 3/4" X 25m	UNIDADE	10,00	5,880	58,80
091427	EMEI NB: INST. ELET.: FITA ALTA FUSÃO SCOTCH 3M 3/4" X25M Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Fita alta fusão SCOTCH 3M 3/4" x 25 m	UNIDADE	2,00	12,890	25,78
091428	EMEI NB: INST. ELET.: AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Ar condicionado Split de 12.000 BTUS	UNIDADE	8,00	2.448,260	19.586,08
091430	EMEI NB: INST. ELET.: AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Ar condicionado Split de 30.000 BTUS	UNIDADE	16,88	4.697,010	79.152,16
091443	EMEI NB: INST. ELET.: HASTE DE TERRA COBREADA 16MMX3 030MM Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Haste de terra cobreada 16mm x 3300mm com conectores	UNIDADE	9,00	40,260	362,34
081444	EMEI NB: INST. ELET.: COBRE NÚ #50MM2 Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Cobre nú #50mm2	METRO	60,00	20,910	1.254,60
091445	EMEI NB: INST. ELET.: COBRE NÚ #16MM2 Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Cobre nú #16mm2	METRO	200,00	7,450	2.086,00
091446	EMEI NB: INST. ELET.: TOMADA UNIVERSAL 2P+T 15A CXA. RETANGULAR Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Tomada universal 2P+T de 15A em caixa retangular 4"x2"	UNIDADE	175,00	12,440	2.177,00
081447	EMEI NB: INST. ELET.: CHUVEIRO ELÉTRICO 4500W Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Instalação Elétrica: Chuveiro elétrico 4500W tipo LORENZETTI ou similar equivalente	UNIDADE	18,00	40,860	737,28
081448	EMEI NB: INST. ELET.: CAIXA DE PASSAGEM DE CABOS ELE TRICOS Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Caixa de passagem de cabos elétricos 30cm- altura 30 cm em concreto armado com lampa removível	UNIDADE	40,00	111,350	4.454,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



091451	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: LOCAÇÃO DE POSTE DE CONC. UNIDADE RETO DT Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Locação de poste de concreto DT	2,00	42,500	85,00
091452	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: ABERTURA DA CAVA METRO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Abertura de cava para poste DT de 11/300	2,00	76,980	153,96
091453	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: POSTE DT 11/300 UNIDADE Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Transporte e fornecimento de poste DT 11/308, com fornecimento de material	2,00	2.258,110	4.516,22
891454	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: TRAFÓ DE 150KVh TRIFÁSICO UNIDADE O 11888/228/127V Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Trafo de 150 KVA de distribuição trifásico 13800/220/127V	1,80	12.727,990	11.727,99
091459	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: PARA-RÁIO DE DISTRIBUIÇÃO UNIDADE de 12 KV Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Para-raio de distribuição 12 KV	3,00	296,280	808,84
091457	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: CHAVE FUSÍVEL DE DISTRIB UNIDADE 100 A 15KV Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Chave fusível de distribuição 100 a 15 KV	1,00	275,510	275,51
891458	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: ELO FUSÍVEL DE 5 H UNIDADE Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Elo fusível de 5 h	3,00	9,718	29,13
091459	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: CRUZETA DE CONCRETO DE 2 UNIDADE 200MM Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Cruzeta de concreto de 200 mm	2,08	104,140	208,28
891460	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: MÃO FRANCESA UNIDADE Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Mão francesa	4,80	39,208	156,84
091461	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: PINO PILAR UNIDADE Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Pino pilar	2,00	19,900	39,80
091462	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: ISOLADOR DE PILAR 15KV UNIDADE Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Isolador de pilar 15 KV	2,08	16,900	33,80
091463	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: PARAFUSO DE MÁQUINA 16X4 UNIDADE 50MM Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Parafuso de máquina 16x45mm	4,00	2,380	11,58
091464	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: PARAFUSO DE MÁQUINA 16X1 UNIDADE 25MM Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Parafuso de máquina 16x125mm	7,00	3,880	27,16
091465	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: PINO DE CRUZETA UNIDADE Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Pino de cruzeta	2,00	14,460	28,92
091466	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: ELETRODUTO DE PG DE 4X3M VARA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Eletroduto de PG de 4x3m	3,08	117,560	352,68
091467	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: CURVA DE PG DE 4X30° UNIDADE Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Curva de PG 4 X 90°	2,00	144,860	289,72
091468	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: CABEÇOTE DE PG DE 4X135° UNIDADE Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Cabeçote de PG de 4 x 135°	2,88	12,810	34,32
091469	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: LUVA DE PG DE 4" UNIDADE Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Luva de PG de 4"	4,00	129,350	517,40
091478	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: CABO DE COBRE NÚ 18MM2 METROS Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Cabo de cabo de cobre nú 18mm2	18,80	7,458	134,10

franco

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do
Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Cabo de
Cobre nº 16mm2

091471	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: CABO DE COBRE Nº 50MM2 METRO	25,50	20,910	531,21
	Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Cabo de Cobre nº 50mm2			
091472	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: CABO DE COBRE ISOLADO 75 6V 95MM2 METRO	168,00	45,750	7.320,88
	Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Cabo de Cobre isolado 750V 95mm2			
091474	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: CABO DE COBRE ISOLADO 75 6V 50MM2 METRO	15,00	23,930	351,95
	Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Cabo de Cobre isolado 750V 50mm2			
091475	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: SUPORTE QUADRADO PARA TR UNIDADE	3,00	119,860	358,98
	Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Suporte quadrado para trafo			
091476	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: FITA DE AÇO DE 32MM COM UNIDADE	3,00	31,280	91,84
	Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Fita de aço de 12 mm com fecho			
091477	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: CABO DE COBRE Nº 7 FIOS METRO	150,00	11,290	1.493,50
	2AWG - 25MM2 Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Cabo de Cobre nº 7 fios 2AWG - 25mm2			
091478	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: SOLDA EXOTÉRMICA UNIDADE	5,00	58,450	252,25
	Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Solda exotérmica para cabo de 50mm2			
091480	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: BUCHA E ARRUELA DE 4" PAR	3,00	13,140	39,42
	Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Bucha e arruela de 4"			
091481	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: HASTA TERRA DE AÇO CUBAE UNIDADE	5,00	40,260	281,30
	ADO 5/8X3000MM Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Hasta de terça de aço cobreado de 5/8x3088mm com camada alta referencia tel. 5820			
091482	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: CAIXA DE FERRO 28X20X12C UNIDADE	2,00	72,340	144,68
	Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Caixa de Ferro 28x20x12 cm para alinhar o disjuntor			
091483	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: DISJUNTOR 3P 488A 580V UNIDADE	2,00	1.318,640	2.677,28
	Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Disjuntor 3P 488A 500V			
091484	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: ABRIGO MEDIÇÃO HORO-SAIS UNIDADE	1,08	2.016,580	2.016,58
	Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Abrigo medição horo-sazonal de até 150 KVA cobertura fibrocimento, mureta de alvenaria dim. (2,48 x 2,10 x 0,30)m base concreto			
091485	EMEI NB: SUBESTAÇÃO 150KVA: QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL UNIDADE	1,08	576,540	976,58
	TRIFÁSICO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Subestação de 150 KVA: Quadro de medição geral em chapa metálica trifásica, inclusive disjuntores e aterramento			
091486	EMEI NB: COM. INCENDIO: EXTINTOR PQS/ABC CAP. 6,8 KG UNIDADE	6,00	282,160	1.257,28
	Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Combate a incêndio: Extintor PQS/ABC capacidade 6,0 kgf			
091488	EMEI NB: COM. INCENDIO: EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA C UNIDADE	10,00	162,940	1.629,48
	AP. 40 KGf Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Combate a incêndio: Extintor água pressurizada cap. 10,0 kgf			
091498	EMEI NB: COM. INCENDIO: PLACA DE SINALIZAÇÃO UNIDADE	22,00	47,860	1.052,92
	Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Combate a incêndio: Placa de sinalização			
091491	EMEI NB: COM. INCENDIO: NIBRANTE COMPLETO UNIDADE	4,00	1.351,990	5.407,96
	Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Combate a incêndio: Hidrante completo (abrigo/mangueira 20m/esquicho/boteira)			



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



091492	EMEI NB: COM. INCENDIO: LUMINÁRIA NR EMERGÊNCIA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Combate a incêndio: Luminária de emergência	UNIDADE	16,00	194,558	3.112,80
091493	EMEI NB: COM. INCENDIO: ELTRODUTO GALVANIZADO NBR 5 METRO 597 108MM 4" Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Combate a incêndio: Eletroduto galvanizado NBR 597 108mm 4"		38,00	72,348	2.178,25
091494	EMEI NB: MURO: ESCAVAÇÃO MANUAL Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Muro: Escavação manual	METRO CÚBICO	72,37	38,138	2.750,47
091495	EMEI NB: MURO: LASTRO DE CONCRETO MAGRO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Muro: Lastro de concreto magro	METRO CÚBICO	5,36	386,850	2.873,52
091497	EMEI NB: MURO: ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Muro: Alvenaria em tijolo cerâmico de 8 furos de 1 vez	METRO QUADRADO	161,13	66,740	10.753,82
091498	EMEI NB: MURO: CONCRETO FCK= 20MPA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Muro: Preparo, lançamento e adensamento de concreto FCK= 20 MPA	METRO CÚBICO	45,18	617,940	27.869,09
891508	EMEI NB: MURO: ARMADURA DE AÇO CA 58/68 Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Muro: Armadura de aço CA 58/68	QUILLO	1.660,00	10,310	17.114,60
091584	EMEI NB: MURO: FORMA DE MADEIRA COMUM Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Muro: Forma de madeira comum, incluindo desmontagem	METRO QUADRADO	155,03	30,048	5.897,34
091512	EMEI NB: MURO: ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 1/2X Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Muro: Alvenaria em tijolo cerâmico de 8 furos de 1/2 vez	MEIRO QUADRADO	725,08	42,288	38.656,38
091514	EMEI NB: MURO: CHAPISCO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Muro: Chapisco	METRO QUADRADO	1.450,17	5,460	7.917,93
891515	EMEI NB: MURO: REBOCO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Muro: Reboco	METRO QUADRADO	1.450,17	23,598	34.209,51
891517	EMEI NB: MURO: APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Muro: Aplicação de selador acrílico	METRO QUADRADO	1.450,17	3,938	5.670,17
091528	EMEI NB: MURO: PINTURA COM TINTA ACRÍLICA SEMI BRILH Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Muro: Pintura com tinta acrílica semi brilho 2 demãos	METRO QUADRADO	1.450,17	10,730	15.560,32
891522	EMEI NB: SERVIÇOS EM GRANITO: PEITORIL EM GRANITO CIN CINZA ANDORINHA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Serviços em granito: Peitoril em granito cinza andorinha	METRO	69,00	34,158	1.839,38
091524	EMEI NB: SERVIÇOS EM GRANITO: DIVISÓRIA EM GRANITO C CINZA ANDORINHA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Serviços em granito: Divisória em granito cinza andorinha	METRO QUADRADO	70,67	285,440	28.172,85
891527	EMEI NB: SERVIÇOS EM GRANITO: BANCADA EM GRANITO CIN CINZA ANDORINHA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Serviços em granito: Bancada em granito cinza andorinha	METRO QUADRADO	51,40	385,540	35.784,76
091538	EMEI NB: SERVIÇOS EM GRANITO: PRATELEIRAS DE GRANITO CINZA ANDORINHA Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Serviços em granito: Prateleiras de granito cinza andorinha	METRO QUADRADO	34,75	238,940	2.303,17
891539	EMEI NB: CASTELO D'ÁGUA: ESCAVAÇÃO MANUAL Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Castelo D'água: Escavação manual	METRO CÚBICO	24,77	38,130	944,48
891541	EMEI NB: CASTELO D'ÁGUA: REATERRO COMPACTADO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Castelo D'água: Reaterro compactado com uso de soquete	METRO CÚBICO	9,00	37,758	339,75
891543	EMEI NB: CASTELO D'ÁGUA: ATERRO COMPACTADO Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Castelo D'água: Aterro compactado com uso de soquete	METRO CÚBICO	19,20	48,290	773,57

Monte



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



091545	EMEI NB: CASTELO D'ÁGUA: LASTRO DE CONCRETO MAGRO 5CM METRO CÚBICO	0,69	386,851	266,93
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Castelo D'água: Lastro de concreto magro esp. = 5 cm				
891578	EMEI NB: CASTELO D'ÁGUA: ARMAÇÃO DE AÇO CA 50/60 DUTIL METRO	1.168,20	10,318	11.961,66
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Castelo D'água: Armação de aço CA 50/60				
091581	EMEI NB: CASTELO D'ÁGUA: FORMA DE MADEIRA COMUM 3X METRO QUADRADO	206,48	38,848	7.451,46
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Castelo D'água: Forma de madeira comum utilização 3 vezes				
091582	EMEI NB: CASTELO D'ÁGUA: ALVENARIA TIPO L0 CERÂMICO 8 Furos 1/2x METRO QUADRADO	272,08	42,280	11.500,16
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Castelo D'água: Alvenaria de tijolo cerâmico 8 furos de 1/2 vez				
091585	EMEI NB: CASTELO D'ÁGUA: CHAPISCO METRO QUADRADO	544,00	5,460	2.978,24
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Castelo D'água: Chapisco				
091587	EMEI NB: CASTELO D'ÁGUA: REBOCO METRO QUADRADO	544,28	23,598	12.812,96
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Castelo D'água: Reboco				
091588	EMEI NB: CASTELO D'ÁGUA: APLICAÇÃO DE SINALADOR ACRÍLICO METRO QUADRADO	544,80	3,918	2.127,84
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Castelo D'água: Aplicação de sinalador acrílico				
891589	EMEI NB: CASTELO D'ÁGUA: PINTURA COM TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO METRO QUADRADO	544,80	18,730	5.437,12
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Castelo D'água: Pintura com tinta acrílica semi brilho 2 demãos				
891590	EMEI NB: CASTELO D'ÁGUA: CAMADA IMPERMEABILIZADORA 6 SP. = 6CM METRO QUADRADO	16,80	32,138	514,08
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Castelo D'água: Camada impermeabilizadora esp. 6cm traço 1:3:5 (contrapiço)				
891592	EMEI NB: CASTELO D'ÁGUA: PISO CIMENTADO ÁSPERO METRO QUADRADO	16,00	47,940	767,04
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Castelo D'água: Piso cimentado áspero				
091594	EMEI NB: CASTELO D'ÁGUA: ESCADA MARINHEIRO EM FERRO GALVANIZADO 2" METRO	5,00	210,848	1.265,84
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Castelo D'água: Escada tipo marinheiro em ferro galvanizado 2"				
091596	EMEI NB: DRENAGEM: ESCAVAÇÃO MECANIZADA METRO CÚBICO	129,81	8,580	1.113,77
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Drenagem: Escavação mecanizada				
891597	EMEI NB: DRENAGEM: LASTRO DE CONCRETO MAGRO METRO CÚBICO	1,57	386,850	607,36
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Drenagem: Lastro de concreto magro				
891686	EMEI NB: DRENAGEM: MANILHA DE CONCRETO MEIA CANA METRO	267,40	60,150	16.084,11
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Drenagem: Manilha de concreto meia cana assentado sobre colunas de areia grossa com concreto nas bordas 50cm				
091607	EMEI NB: DRENAGEM: COLCHÃO DE AREIA GROSSA METRO CÚBICO	26,74	144,930	3.875,43
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Drenagem: Colchão de areia grossa				
091688	EMEI NB: DRENAGEM: CAIXA BOCA DE LOBO EM ALVENARIA UNIDADE	14,08	1.583,590	21.050,26
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Drenagem: Caixa boca de lobo em alvenaria (1,00 x 1,00 x 1,00)m				
091609	EMEI NB: DRENAGEM: CONCRETO FCK= 20 MPa METRO CÚBICO	21,77	617,940	33.452,55
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Drenagem: Preparo, lançamento e adensamento de concreto FCK= 20,0 MPa				
091610	EMEI NB: DIVERSOS: GRAMA BATATAIS EM PLACAS METRO QUADRADO	378,00	12,930	4.887,54
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Diversos: Grama batatais em placas				
091611	EMEI NB: DIVERSOS: ARBUSTO ALTURA > 1,08 M UNIDADE	48,80	74,630	3.582,24
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Diversos: Arbusto altura maior que 1,00 m				
091612	EMEI NB: DIVERSOS: PLAYGROUND EM FIBRA DE VIDRO UNIDADE	1,80	21.250,000	21.250,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Diversos: Playground (conjunto com diversos brinquedos) em fibra de vidro

091613	EMEI NB: DIVERSOS: BALANÇO METÁLICO	UNIDADE	2,00	1.000,000	2.000,00
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Diversos: Balanço metálico com cadeira em fibra de vidro de 3 assentos					
091614	EMEI NB: DIVERSOS: GANGORRA METÁLICA	UNIDADE	2,00	1.250,000	2.500,00
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Diversos: Gangorra metálica com assento em fibra de vidro de 3 assentos					
091615	EMEI NB: DIVERSOS: BUADE BRANCO MAGNÉTICO	UNIDADE	16,00	952,260	15.236,16
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Diversos: Buado branco magnético com moldra em alumínio anodizado					
091616	EMEI NB: DIVERSOS: ESPELHO 6MM	METRO QUADRADO	16,00	143,310	2.292,96
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Diversos: Espelho 6 mm aplicado em paredes					
091617	EMEI NB: DIVERSOS: LASTRO DE PÓ DE BRITA	METRO QUADRADO	6S,00	111,650	7.592,20
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Diversos: Lastro de pó de brita					
091618	EMEI NB: DIVERSOS: PISO GRAMADO SINTÉTICO	METRO QUADRADO	6S,00	51,690	3.514,92
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Diversos: Piso gramado sintético					
091619	EMEI NB: DIVERSOS: CORRIMÃO EM AÇO INOX	METRO	170,80	208,050	49.198,94
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Diversos: Corrimão em aço inox					
091620	EMEI NB: DIVERSOS: BORRACHA ANTI DERRAPANTE	METRO QUADRADO	241,87	119,530	28.910,72
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Diversos: Borracha anti derrapante (rampa/escadas)					
091621	EMEI NB: DIVERSOS: LIXEIRA FRONTAL 50L	UNIDADE	2,00	1.026,550	2.053,10
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Diversos: Lixeira frontal 50L, kit com 4 unidades, conforme modelo de especificação técnica					
091622	EMEI NB: SERVIÇOS COMPLEMENTARES: PLACA DE INAUGURAÇÃO	METRO QUADRADO	0,96	3.125,000	3.000,00
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Serviços complementares: Placa de inauguração					
091623	EMEI NB: SERVIÇOS COMPLEMENTARES: LIMPEZA FINAL DA OBRA	METRO QUADRADO	2.654,25	2,560	7.106,88
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Serviços complementares: Limpeza final da obra com remoção de entulhos					
091624	EMEI NB: CASTELO D'ÁGUA: ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 1X	METRO QUADRADO	8,00	66,740	533,91
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Castelo D'Água: Alvenaria de tijolo cerâmico 8 furos de 1 vez					
091625	EMEI NB: CASTELO D'ÁGUA: CONCRETO FCK= 20MPa	METRO CÚBICO	20,96	617,940	12.952,02
Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Novo Brasil: Castelo D'Água: Preparo, lançamento e adensamento de concreto FCK= 20,0 MPa					

VALOR GLOBAL R\$ 3.799.004,53

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.1.1. O prazo para início dos serviços será de 03 (três) dias corridos, após recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta cláusula.

3.1.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à fiscalização da CONTRATANTE.

3.2. O prazo mínimo de garantia dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-002SEMED.

4.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 3/2014-002SEMED, na modalidade CONCORRÊNCIA, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

5.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

5.1.2. Seguro-garantia.

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

5.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

5.4. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 5.1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

5.4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência deste Contrato terá início em 18 de Julho de 2014 e o término em 23 de Julho de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à CONTRATANTE, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

8.1.1. Expedir a ordem de serviço somente após a CONTRATADA apresentar:

8.1.1.1. Garantia contratual, conforme estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.1.1.2. Registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PA.
8.1.1.3 Inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009.

8.1.2. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

8.1.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

8.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento.

8.1.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

8.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

8.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.1.9. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

8.1.11. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.

8.1.12. Rejeitar da CONTRATADA qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações técnicas e especificações constante dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-002SEMED.

8.1.13. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.1.14. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-002SEMED.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos no Edital e anexos da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-002SEMED:

9.1.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constante dos Projetos Executivos desenvolvidos pela CONTRATANTE, os quais serão entregues no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente contrato.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.1.3. Providenciar o livro "DIÁRIOS DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico pela execução do objeto, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

9.1.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

9.1.5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços objeto deste contrato.

9.1.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

9.1.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste contrato.

9.1.8. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.9. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.1.9.1. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

9.1.10. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projetos Executivos.

9.1.11. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

9.1.12. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

9.1.13. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

9.1.14. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

9.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

9.1.16. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.1.17. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.1.18. Proceder à substituição, em até 72 (setenta e duas) horas corridas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

9.1.19. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

9.1.20. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

9.1.21. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.23. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.24. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, e deverá ser da seguinte forma:

9.1.24.1. Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação oficial do (s) defeito (s) pela CONTRATANTE.

9.1.24.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

franco

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.24.3. Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não seja realizado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste contrato.

9.1.25. Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade dos serviços contratados, materiais e equipamentos utilizados para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.1.26. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, quanto aos projetos executivos, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

9.1.27. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

9.1.28. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação.

9.1.29. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.

9.1.30. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.1.31. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-002SEMED.

9.1.32. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

9.1.33. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados.

9.1.34. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-002SEMED; sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário.

9.1.35. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

9.1.36. Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executado, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

9.2.1. Efetuar, após a assinatura deste instrumento, o registro deste contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 6.496, de 07.12.77.

9.2.2. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

9.2.3. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

9.2.4. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.1.4. Efetuar o Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009. e

10.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e

11.1.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

11.1.3.1. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/PA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e, preferencialmente, deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-002SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no cronograma físico-financeiro; e

13.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste contrato, para efeito de pagamento.

13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a autoridade competente da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tomar necessária.

13.3. CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

13.8. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

13.9. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

13.10. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

Monte

13.10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

13.10.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

13.11. A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13.12. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

13.13. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

13.14. Caberá ainda à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

13.14.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.

13.14.2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O início e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer conforme definido na Cláusula Terceira deste contrato.

14.2. O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I, artigo 73:

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.3. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

14.4. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes dos Projetos Executivos.

14.5. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

14.6. Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

14.8. A administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

14.9. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

14.10. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este contrato se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

16.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho, estarão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1601.123650451.1.033 Const. Rec.e/ou Ampliação de Unid. p/o Ens.Infantil, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 3.799.004,53.

16.1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da CONTRATANTE, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.1.1. O adimplemento da obrigação da CONTRATANTE com a CONTRATADA somente iniciará com a emissão da medição dos serviços, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, e do competente atesto nos documentos de cobrança.

17.1.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

17.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento do recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

17.1.4. No caso de a nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada nesta condição será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.2. A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

17.2.1. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.3. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada e aprovada na CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-002SEMED e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da CONTRATANTE, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

17.3.1. No momento da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.3.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia das certidões apresentadas para verificação da situação da contratada, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

17.4. O pagamento da primeira nota fiscal somente ocorrerá se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

- 17.4.1. Registro da obra no CREA/PA;
- 17.4.2. Matrícula da obra no INSS; e
- 17.4.3. Relação dos Empregados - RE.

Montez

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.6 A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.7. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

7



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.8. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.9.1. A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

19.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

19.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

19.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula. e

19.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93:

20.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do preposto ou responsável técnico da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.1.2. Multa.

20.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A aplicação de multa estabelecida na condição 20.1.2. desta cláusula ocorrerá da seguinte maneira:

20.2.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA, no momento das medições, os comprovantes de pagamento de recolhimento do INSS e FGTS, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

20.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nas referidas condições 20.1.2 e 20.1.3 desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

20.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 20.2.2 supracitado.

20.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.4.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.4.2. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.4.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

20.4.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

20.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fomecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do contrato poderá ser:

fronte

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou

21.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

21.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Nº 8.666/93:

21.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

21.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21.4.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

21.5.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.3.4.1. Devolução de garantia.

21.3.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

21.3.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

fronto

22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-002SEMED, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

22.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

22.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS (PA), com exclusão de

[Handwritten signature]



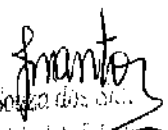
ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

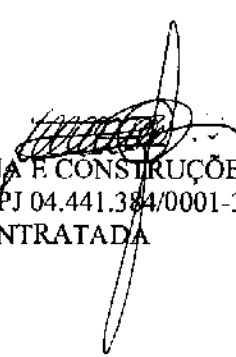


qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

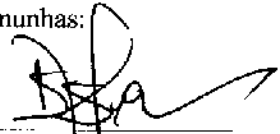
24.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, em 18 de Julho de 2014.


Juliana de Souza dos Santos
Secretaria Municipal de Planejamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE


HEXAENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ Nº 04.441.384/0001-39
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
ARGEMIR SOUSA SILVA
CPF: 335.091-823-91

2. 
Luis Carlos Sales Matos
CPF: 734.434.842-04